

## **Resolução 003/2023**

### **Normatiza as Práticas de Monitoria Remunerada e Voluntária no âmbito da UNISM- FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTA MARIA.**

A DIRETORA GERAL da UNISM- FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições e normas regimentais,

RESOLVE, Instituir a MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA que será concedida aos alunos/acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Graduação UNISM, nos termos e condições abaixo descritas:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96 que afirma que “os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos”.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 85.862, de 31 de março de 1981, que atribui às Instituições de Ensino Superior, competência para fixação das condições necessárias ao exercício das atividades de Monitoria, de forma voluntária;

CONSIDERANDO que o exercício da atividade de Monitoria amplia a experiência acadêmica pelos discentes, preparando-os para futuro exercício da docência e da prática profissional e caracteriza-se como um processo educativo, cujas atividades se desenvolvem de forma conjunta por professores e alunos em perspectivas diversas, objetivando despertar no aluno, o interesse pela carreira docente e promover a consolidação de conhecimentos adquiridos mediante sua participação junto aos professores e alunos nas tarefas didáticas.

**Art. 1º.** A Monitoria na UNISM - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICA tem por objetivos:

- I. Fornecer subsídios ao(à) professor(a), proporcionando maior e melhor atendimento aos(às) acadêmicos(as);
- II. Suas ações potencializam a aprendizagem colaborativa e proativa, permitindo aos discentes uma série de vivências em sala de aula e em atividades de ensino-aprendizagem extracurriculares;
- III. Tem por meta a interação do aluno monitor com o professor, com os seus colegas e/ou com pessoas da comunidade aonde venha a interagir.
- IV. incentivar a cooperação do monitor com o corpo docente e discente nas atividades de ensino-aprendizagem;
- V. desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o estudante monitor a adquirir hábitos de estudo, interesse e habilidades para a docência;
- VI. aprofundar conhecimentos teóricos e práticos no componente curricular que estiver atuando como monitor;

VII. contribuir com as políticas de inclusão e permanência dos estudantes, proporcionando atividades de reforço acadêmico aos alunos com a finalidade de superar problemas de repetência, evasão e falta de motivação.

**Art. 2º.** A estrutura operacional Monitoria na UNISM - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICA é composta:

- I – pela Diretora da UNISM;
- II – pelos Coordenadores dos cursos de graduação da UNISM;
- III – pelos professores orientadores, responsáveis pelos componentes curriculares;
- IV – pelos estudantes monitores.

**Art. 3º.** São atribuições da Coordenação Acadêmica da UNISM - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICA em relação a Monitoria:

- I – Coordenar e avaliar as Monitorias;
- II – Elaborar modelo de Ficha de Inscrição, Plano de Trabalho, Termo de Compromisso, Ficha de Frequência e Atividades, Relatório Final e Avaliação, Termo de Desistência;
- III – elaborar o Edital do processo seletivo da Monitoria;
- IV – acompanhar os projetos de Monitoria;
- V – promover a troca de experiências e incentivar atividades integradas;
- VI – apoiar os Coordenadores de Curso em suas atribuições;
- VII – supervisionar o cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento;

Parágrafo Único. A Secretaria Acadêmica da UNISM - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICA deverá promover o suporte técnico no tocante às atribuições definidas neste artigo.

**Art. 4º.** São atribuições do Coordenador de Curso:

- I – gerir os processos seletivos de monitores;
- II – acompanhar a elaboração do Plano de Trabalho dos professores orientadores de Monitoria;
- III – promover o debate e a troca de experiências no curso;
- IV – atualizar os registros dos monitores do curso;
- V – Receber e sistematizar os Relatórios Finais e Avaliações de Monitoria, e encaminhá-los a Coordenação Acadêmica.

Parágrafo Único. A Secretaria da UNISM - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICA deverá promover o suporte técnico ao Coordenador de Curso no tocante às atribuições definidas neste artigo.

**Art. 5º.** São atribuições do professor orientador:

- I. Programar, junto com o(a) monitor(a), as atividades do plano de desenvolvimento da monitoria, estabelecendo planejamento para a unidade curricular a ser atendida;
- II. Orientar o(a) monitor(a) quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos alunos(as) da respectiva unidade curricular;

III. Acompanhar e orientar o(a) monitor(a) na execução das atividades, discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios necessários à monitoria e à sua formação.

IV. encaminhar o Relatório Final e Avaliação do monitor ao Coordenador de Curso;

V. orientar o monitor na execução do seu Plano de Trabalho, discutindo as questões práticas e teóricas, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua formação.

**Art. 6º.** As atribuições do(a) monitor(a) são constituídas pelas seguintes atividades acadêmicas:

I. Auxiliar o(a) professor(a) e alunos(as) nos trabalhos teóricos, práticos e experimentais, compatíveis com o nível de conhecimento e de experiência na unidade curricular;

II. Facilitar o relacionamento entre alunos(as) e professor(a) na execução do plano de ensino da unidade curricular;

III. Auxiliar o(a) professor(a) nas diversas tarefas didáticas, inclusive nos trabalhos escolares, extrasala de aulas;

IV. Auxiliar os(as) alunos(as) no processo de aprendizagem da unidade curricular;

V. Auxiliar os(as) alunos(as) nas preparações para a realização das avaliações, aprendizagem, de acordo com orientação do(a) professor(a) da unidade curricular;

VI. Efetuar, diariamente, o controle de atendimento e atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para a elaboração do relatório final de monitoria.

VII. cumprir a carga horária semanal conforme edital e atribuição para a disciplina;

VIII. elaborar Relatório Final de Monitoria e apresentá-lo ao professor orientador;

Parágrafo único: Todas as atividades do monitor serão desempenhadas estritamente sob supervisão direta do professor orientador, sendo vedado ao monitor o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tal como assentamento de frequência e dos conteúdos no diário de classe, e as de caráter administrativo.

**Art. 7º.** Quanto ao aproveitamento e execução de atividades:

I. As atividades realizadas nas modalidades de Monitoria Remunerada ou Voluntária poderão ser contabilizadas como Atividade Complementar Curricular (ACC), conforme os critérios definidos pelo PPC de cada curso do Ensino Superior, sempre tendo em consideração o que constar na Resolução Institucional a este respeito;

II. A Monitoria poderá ser realizada por alunos das modalidades de cursos presenciais de Graduação;

**Art. 8º.** Para ter acesso à Monitoria Remunerada e Voluntária da UNISM, o aluno deverá se submeter a um processo interno de seleção. O processo se dará através de Edital, em que serão observados os seguintes critérios:

I. O candidato deve estar regularmente matriculado em um Curso Superior da UNISM, no período de vigência temporal do Edital;

II. Realizar inscrição mediante formulário específico na Secretaria Geral ou online via Google Forms;

III. Apresentar cópias dos documentos exigidos, as quais não serão devolvidas ao aluno/acadêmico, mesmo para os cadastros indeferidos;

IV. Somente será permitida a participação em Monitoria para alunos do Ensino Superior matriculados a partir do 3º semestre, com a devida comprovação de conclusão dos semestres

anteriores, bem como ter alcançado aprovação na disciplina que pretenda ser monitor. Este critério também será válido para monitorias não remuneradas;

V. Atividades de monitoria nos Cursos serão previstas no Edital conforme as demandas e justificativas de cada curso.

**Art. 9º.** As condições para a participação do aluno na Monitoria devem considerar:

- I. O desenvolvimento de atividades semanais na própria instituição, ou em outro local, com instituições ou organizações conveniadas com a UNISM;
- II. Na atuação de monitoria a carga-horária será estabelecida em edital, segundo Plano de Trabalho elaborado e supervisionado pelo professor/supervisor.
- III. Poderão inscrever-se apenas estudantes regularmente matriculado nos cursos de graduação da UNISM, e que apresentarem nota igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular pleiteado.

Parágrafo Único. São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Monitoria:

- I – ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- II – não ter desistido da atividade de Monitoria anteriormente;
- III – não estar cumprindo penalidade disciplinar.

**Art. 10º.** São concebidas 02 (duas) modalidades de Monitoria, atendendo aos mesmos objetivos, condições de participação e exigências:

- I – Monitor Bolsista (Monitoria Remunerada): que terão uma retribuição financeira, sob forma de bolsa, durante 01 (um) período letivo (semestre);
- II – Monitor Voluntário (Monitoria Voluntária): que não terão nenhuma compensação financeira pelo exercício de Monitoria.

Parágrafo Primeiro: O número de vagas disponíveis para monitor bolsista e monitor voluntário deverá ser claramente apresentado no Edital do processo seletivo da Monitoria.

Parágrafo Segundo: Será permitida a Monitoria para a área do Ensino em:

- I. Disciplinas dos Cursos Graduação do Ensino Superior;
- II. Disciplinas de Extensão, conforme previstas na grade curricular dos cursos.

Parágrafo Terceiro: A atuação de Alunos em Ações/Projetos das áreas da Pesquisa, inclusive de Iniciação Científica, e de Extensão não constituem atividade de monitoria.

**Art. 11º.** Durante o exercício da Monitoria, o estudante não poderá trancar sua matrícula na UNISM - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICA ou participar de programa de mobilidade ou de intercâmbio.

**Art. 12º.** O processo seletivo será definido por Edital elaborado pela Coordenação Acadêmica. O exame de seleção constará, obrigatoriamente, de entrevista pessoal e análise histórico acadêmico do aluno.

Parágrafo Primeiro: O exame de seleção será realizado sob a responsabilidade do Coordenador de Curso, em conjunto com o professor orientador, responsável pelo componente curricular.

Parágrafo Segundo: O Coordenador de Curso, em conjunto com o professor orientador, poderá aplicar adicionalmente outras modalidades de avaliação para fins de seleção, cuja decisão será irrecorrível.

**Art.13º.** É proibido ao(à) monitor(a) substituir o(a) professor(a) orientador(a), fazer verificação de rendimento escolar ou assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas do(a) professor(a).

**Art. 14º.** Poderão inscrever-se apenas estudantes regularmente matriculado nos cursos de graduação da UNISM, e que apresentarem nota igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular pleiteado.

Parágrafo Único. São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Monitoria:

- I – ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- II – não ter desistido da atividade de Monitoria anteriormente;
- III – não estar cumprindo penalidade disciplinar.

**Art. 15º.** Não é permitido aos estudantes exercerem atividades de Monitoria em mais de 01 (um) componente curricular no mesmo período letivo.

**Art. 16º.** Os estudantes somente poderão exercer atividades de Monitoria por, no máximo, 02 (dois) períodos letivos de um mesmo componente curricular.

**Art. 17º.** A lista com os nomes dos candidatos aprovados deverá ser encaminhada, pelo Coordenador de Curso, à Coordenação Acadêmica para fins de publicação.

**Art. 18º.** O valor da Monitoria Remunerada será informado no Edital de Seleção.

Parágrafo Único: A bolsa de monitoria não é acumulável com empregos de quaisquer naturezas ou estágios remunerados e não gera vínculo empregatício.

**Art. 19º.** A bolsa monitoria poderá ser cancelada a qualquer tempo nas seguintes situações:

- IV. por solicitação do estudante monitor;
- V. indicação do professor orientador ao qual o monitor está vinculado, mediante justificativa apresentada ao Coordenador de Curso;
- VI. por decisão da Coordenação Acadêmica, fundamentada no descumprimento das obrigações inerentes à Monitoria, assegurado o direito de ampla defesa;
- VII. por suspensão imposta ao aluno no período em que se encontrar no exercício da Monitoria;
- VIII. por trancamento de matrícula na UNISM;
- IX. por participação em programa de mobilidade ou de intercâmbio durante o período de exercício da Monitoria.
- X. Existência de vínculo empregatício por parte do aluno/acadêmico

**Parágrafo Único.** Em todas as hipóteses, a bolsa Monitoria, se houver, cessará imediatamente após o desligamento do monitor.

**Art. 20º.** Dentro do mesmo semestre letivo não será permitido o exercício simultâneo de Monitoria, ainda que seja em caráter voluntário. Sendo assim, apenas poderá haver a monitoria em disciplinas em que o aluno já cursou e foi aprovado.

**Art. 21º.** A listagem dos alunos aprovados será publicada em data estabelecida no Edital de Seleção, sendo divulgada nos murais informativos, assim como no site da Instituição.

**Art. 22º.** Ao encerrar as atividades de monitoria, o aluno deverá apresentar um relatório das atividades desenvolvidas (ANEXO I), que será analisado pelo professor/supervisor da disciplina para, a partir deste, proceder a emissão do Certificado de Monitoria, no qual conste carga horária e síntese das atividades realizadas.

**Art. 23º.** O envio do Relatório Final e Avaliação de Monitoria por parte do professor orientador é imprescindível para o aluno receber certificação e concorrer a vagas de novo Edital.

**Art. 24º.** O descumprimento pelo aluno de qualquer um dos artigos da presente Resolução acarretará o desligamento da Monitoria, sem possibilidade de pleitear novamente a concessão até a conclusão do seu curso.

**Art. 25º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica em primeira instância, após, pela Direção Geral, levando-se em consideração os objetivos da monitoria acadêmica de ensino.

**Art. 26º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL,

Santa Mara, 10 de julho de 2023.



---

Profª Drª Nara Suzana Stainr  
Diretora Geral

**ANEXO I**

**Modelo de Relatório do Aluno**

<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:</b>
Nome:
Nº de Matrícula:
Curso:
Disciplina de Monitoria
Professor Orientador:
Carga horária Total:
Data de início:
Data de Término:

<b>Período- Mês/Dias</b>	<b>Atividades Realizadas</b>	<b>Carga Horária</b>

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.